

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N.º 279

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 3.659, que dá regulamento para a fiscalização dos impostos de consumo.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 13 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Additamento ao de 11 e expediente de 13 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 13 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade—Expediente de 11 e 13 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 15 do corrente — Requerimentos despachados e expediente de 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado — Expediente de 8 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 15 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade—Expediente de 15 do corrente, da Directoria de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

EXTERIOR.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

MARCAS REGISTRADAS.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Sociedade Anonyma "Gazeta de Noticias" — Acta da Companhia União dos Trapiches — Extracto dos estatutos da Associação Beneficente União Commercial.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.659—DE 22 DE MAIO DE 1900

Dá regulamento para a fiscalização dos impostos de consumo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida ao Poder Executivo no art. 48, n.º 1, da Constituição da Republica :

Resolve que na fiscalização dos impostos de consumo se observe o regulamento que a este se acompanha.

Capital Federal, 22 de maio de 1900. 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES,

Joaquim Martins.

## Regulamento para fiscalização do imposto de consumo a que se refere o Decreto n.º 3.659 desta data.

Art. 1.º Incumbe á Directoria das Rendas Publicas a direcção e inspecção do serviço do imposto de consumo.

Art. 2.º A fiscalização do imposto de consumo compete ás repartições arrecadadoras do dito imposto e será feita:

- a) nas Alfandegas e Mesas de Rendas alfandegadas;
- b) nos trapiches, entrepostos, estações de estradas de ferro e de outras empresas de transporte;
- c) nos estabelecimentos e casas em que se fabricar m, venderem ou forem depositados productos sujeitos ao mesmo imposto, não estando comprehendidos nesta disposição os estabelecimentos publicos federaes, estaduais e municipaes.

Art. 3.º O serviço da fiscalização externa do imposto será executado especialmente por Inspectores Fiscaes e Agentes Fiscaes, cujo numero e vencimento serão os da tabella e quadro juntos sob ns. 1 e 2.

Paragrapho unico. O quadro deste pessoal poderá ser alterado segundo as exigencias do serviço.

Art. 4.º Os logares de Inspectores Fiscaes e de Agentes Fiscaes serão de nomeação do Ministro da Fazenda, independentemente de proposta.

Art. 5.º Incumbe aos Inspectores Fiscaes:

- a) executar as commissões que lhes forem confiadas pelo Ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria do Expediente ou da Directoria das Rendas Publicas;
- b) apresentar relatorio, no mais curto prazo, positivo do resultado de taes commissões, propondo no mesmo as providencias que devam ser tomadas em bem da regularidade do serviço.

Art. 6.º Os Inspectores Fiscaes, quando em commissão na forma do artigo antecedente, serão subordinados directamente ao Ministro da Fazenda.

Art. 7.º Na execução do serviço de que trata o art. 5º, os Inspectores terão a faculdade de:

- a) requisitar das Repartições fiscaes as providencias e esclarecimentos necessarios ao desempenho da sua missão;
- b) requisitar ao chefe respectivo a suspensão immediata do Agente Fiscal ou empregado que encontrar em falta no serviço da fiscalização e que exija semelhante medida, recorrendo para isso ao Thesouro no caso de não ser attendido;
- c) requisitar o exame dos livros e documentos das repartições, relativos ao imposto de consumo, si isto for indispensavel para o esclarecimento dos factos sob sua investigação;

d) exercer as attribuições dos Agentes Fiscaes, quando assim julgarem conveniente, para o fim de fiscalizar e garantir os interesses fiscaes; remettendo á repartição competente, para os devidos effeitos, os autos que lavrarem no exercício das respectivas attribuições.

Art. 8.º Incumbe aos Agentes Fiscaes, além das attribuições e deveres prescriptos no regulamento n. 3622 de 26 de março ultimo:

a) apresentar, até o dia 15 de janeiro, relatório dos trabalhos do anno anterior, no qual serão indicadas as providencias que devam ser tomadas no intuito de acautelar os interesses fiscaes e de melhorar o serviço da fiscalisação;

b) apresentar, até o dia 15 de cada mez, mappa do movimento das fabricas no mez anterior e informações sobre o numero dos autos lavrados naquelle periodo e natureza das infracções;

c) desempenhar quaesquer outras commissões que lhes forem ordenadas e que se contenham nos limites de suas attribuições.

Art. 9.º Os Agentes Fiscaes encarregados da fiscalisação das salinas deverão executar este serviço nas jazidas, fabricas, pontos de sahida e fora desses estabelecimentos, observando as seguintes disposições, alem das do art. 8.º, que forem applicaveis áquelle serviço:

1.º Verificar si o sal produzido está depositado em logar conveniente e si este se acha provido de balanças, a fim de se poder conhecer o peso do sal sujeito ao imposto.

2.º Visar as guias para pagamento do imposto, as quaes serão passadas em 1.ª e 2.ª via, devendo a 1.ª via ficar archivada na repartição do logar e a 2.ª acompanhar o producto.

Art. 10. As mercadorias apprehendidas, que, pela sua quantidade ou volume, não possam ser conduzidas pelo apprehensor, serão removidas para a repartição fiscal do logar ou para o Deposito Publico com guia do dito apprehensor. Si, por qualquer motivo, não for possível effectuar-se a remoção, o dito apprehensor depositará as mesmas mercadorias com pessoa idonea ou com o proprio infractor, si assim entender, do que lavrará termo, que remittirá á autoridade competente, juntamente com o auto de apprehensão. No caso de não haver pessoa que queira encarregar-se do deposito, o apprehensor tomará as medidas que as circumstancias proporcionarem, no intuito de acautelar os interesses do fisco e de evitar extravio ou damno das mercadorias, mencionando todos estes factos no citado auto de apprehensão.

Art. 11. A imposição de multas compete exclusivamente ao chefe da repartição a qual tiver sido remittido o auto de infracção.

Art. 12. Os autos serão lavrados com a precisa clareza e individualnação, determinando o local, dia, hora, nome do infractor, natureza da infracção, testemunhas, si houver e mais factos que occurrerem, e serão redigidos segundo a forma indicada nos modelos juntos.

Parapho unico. Não será tomado em consideração o auto em que houver emendas e rasuras ou em que todas as palavras e a garismos não estejam escriptos por extenso.

Art. 13. As percentagens estipuladas na tabella junta, para os Inspectores e Agentes Fiscaes, serão abonadas da seguinte forma:

a) Aos Inspectores e Agentes Fiscaes da circumscripção composta da Capital Federal e Municipios de Nietheroy e S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro — dividindo-se entre os mesmos a importancia total da percentagem sobre a renda do imposto de consumo effectivamente arrecadada na dita Capital e Municipios;

b) aos Agentes Fiscaes das circumscripções dos outros municipios daquelle Estado — dividindo-se igualmente entre os mesmos a importancia total da percentagem sobre a renda do imposto de consumo effectivamente arrecadada nos ditos municipios;

c) aos Agentes Fiscaes de cada um dos outros Estados — dividindo-se igualmente entre os mesmos a importancia total da percentagem sobre a renda do imposto de consumo effectivamente arrecadada em todo o Estado.

Art. 14. Os Inspectores e Agentes Fiscaes, quando impedidos por motivo de molestia, terão direito sómente á metade da gratificação, devendo a outra metade reverter em favor do substituto.

Art. 15. Os vencimentos dos Inspectores e Agentes Fiscaes serão pagos pelas repartições ou estações a que estiverem subordinados.

Parapho unico. Quando a circumscripção tiver mais de uma Collectoria ou Agencia, o pagamento será feito pela repartição fiscal mais importante; devendo nesse caso a Directoria de Contabilidade fazer a competente designação.

Art. 16. Para execução do disposto no art. 13, letras b e c, as Collectorias e Agencias Fiscaes remetterão, no Estado do Rio de Janeiro, á Directoria de Contabilidade, e nos outros Estados, ás respectivas Delegacias, nota da renda do mez anterior, tanto da venda de estampilhas, como do imposto do sal.

Art. 17. Os Inspectores, Agentes Fiscaes, Collectores, Empregados de Fazenda e particulares terão direito á metade da importancia effectivamente arrecadada das multas que forem impostas em virtude dos autos que lavrarem; devendo, no caso de arrecadação judicial, ser deduzida da dita metade a quota correspondente á despeza effectual com a mesma arrecadação.

Parapho unico. Não terão direito á metade da multa, de que trata este artigo, os chefes das repartições pelas infracções que verifica rein.

Art. 18. Os Inspectores Fiscaes, quando em commissão, terão direito a passagens nas estradas de ferro e vapores por conta do Governo.

Art. 19. Havendo prova da existencia em casas particulares, occupadas ou não, ou em edificios em que funcionem empresas ou instituições de qualquer natureza, de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem terem pago o dito imposto, os Agentes Fiscaes intimarão o morador, director, gerente ou encarregado para entregar a mercadoria em contração, lavrando o competente auto para os devidos effectos. No caso de recusa, os referidos Agentes levarão o facto immediatamente ao conhecimento da autoridade fiscal do logar, a fim de serem dadas providencias para a apprehensão judicial; devendo ser tomadas todas as cautelas com o fim de impedir a retirada clandestina das mencionadas mercadorias.

Art. 20. Os Chefes das Repartições Fiscaes facilitarão aos Inspectores e Agentes Fiscaes todos os esclarecimentos e elementos de que os mesmos precisarem para o desempenho de suas commissões.

Art. 21. As repartições da arrecadação do imposto do consumo prestarão informações mensaes á Directoria das Rendas Publicas, as da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, directamente, e as dos outros Estados, pelo intermedio das respectivas Delegacias Fiscaes, sobre o numero de autos de infracção recebidos, bem como sobre as decisões que tiverem sido proferidas em favor das partes, expondo os fundamentos em que as basearam, e si os processos foram despachados no prazo prescripto no art. 35 do Decreto n. 3622 de 26 de março deste anno.

Art. 22. Para os fins da fiscalisação, a Capital Federal e os Estados serão divididos em circumscripções e estas em secções; cabendo a divisão da dita Capital e do Estado do Rio de Janeiro á Directoria das Rendas Publicas e a de cada um dos outros Estados á respectiva Delegacia Fiscal.

Art. 23. As alterações e rectificações que se reconhoçam necessarias na divisão actual das circumscripções e secções, cujos numeros são os do quadro annexo, deverão ser submettidas á approvação do Ministro da Fazenda.

Art. 24. Cada secção será provida de um Agente Fiscal, ao qual incumbe a fiscalização de todos os estabelecimentos sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, inclusive as fabricas.

Paragrapho unico. Os Agentes Fiscaes serão auxiliados na fiscalização da fabrica ou fabricas, que possam haver na secção a seu cargo, pelos Agentes Fiscaes das outras secções em que es-

tiver dividida a circumscripção o nas quaes não existam estabelecimentos daquelle genero.

Art. 25. O Ministro da Fazenda, para melhor arrecadação do imposto de consumo, considerará a conveniencia de usar da faculdade concedida pelo art. 3º, n. X, da Lei n. 559 de 31 de dezembro de 1898, para encarregar pessoa idonea da cobrança de rendas internas.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de maio de 1900.— *Joaquim Martins*.

N. 1— Quadro da divisão dos Estados e do respectivo pessoal de fiscalização

LOCALIDADES	DIVISÃO TERRITORIAL						PESSOAL				TOTAL
	CIRCUMSCRIPÇÕES			SECÇÕES			INSPECTORES FISCAES	AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO COBRADOS POR ESTAMPILHAS		AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO DE SAL	
	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total		Capital	Interior		
Capital Federal, Nictheroy e S. Gonçalo.....	1	.....	1	32	.....	32	5	32	.....	.....	37
Rio de Janeiro.....	1	22	23	4	21	23	.....	4	21	9	37
S. Paulo.....	1	23	24	6	23	29	.....	6	23	.....	29
Minas Geraes.....	1	36	37	1	36	37	.....	1	36	.....	37
Paraná.....	1	13	14	3	13	16	.....	3	13	.....	16
Rio Grande do Sul.....	1	39	40	5	43	48	.....	5	43	.....	48
Bahia.....	1	21	22	6	21	27	.....	6	21	2	29
Pernambuco.....	1	15	16	6	15	21	.....	6	15	2	23
Maranhão.....	1	23	24	3	23	26	.....	3	23	2	26
Pará.....	1	20	21	4	20	24	.....	4	20	.....	24
Amazonas.....	1	10	11	3	10	13	.....	3	10	.....	13
Parahyba.....	1	16	17	2	16	18	.....	2	16	2	20
Goyaz.....	1	13	14	2	13	15	.....	2	13	.....	15
Santa Catharina.....	1	13	14	2	13	15	.....	2	13	.....	15
Matto-Grosso.....	1	10	11	2	10	12	.....	2	10	.....	12
Alagoas.....	1	11	12	2	11	13	.....	2	11	7	20
Ceará.....	1	7	8	3	7	10	.....	3	7	13	23
Rio Grande do Norte.....	1	8	9	2	8	10	.....	2	8	32	42
Piauí.....	1	10	11	2	10	12	.....	2	10	2	14
Sergipe.....	1	4	5	2	4	6	.....	2	4	5	11
Espirito Santo.....	1	7	8	2	7	9	.....	2	7	.....	9
	21	321	342	91	327	418	5	91	327	76	502

Capital Federal, 22 de maio de 1900.— *Joaquim Martins*.

## N. 2—Tabella das vencimentos do pessoal da fiscalização do imposto de consumo

LOCALIDADES	INSPECTORES FISCAES		AGENTES FISCAES			
	Gratificação	Porcentagem	CAPITAL		INTERIOR	
			Gratificação	Porcentagem	Gratificação	Porcentagem
Capital Federal, Nietheroy e S. Gonçalo.....	3:600\$000	1 3/8 %	3:600\$000	1 3/8 %		
Rio de Janeiro.....			2:000\$000	5%	1:600\$000	5%
S. Paulo.....			2:400\$000	2%	1:800\$000	2%
Minas Geraes.....			2:000\$000	5%	1:600\$000	5%
Paraná.....			2:000\$000	3%	1:600\$000	3%
Rio Grande do Sul.....			2:100\$000	3,5%	1:800\$000	3,5%
Bahia.....			2:000\$000	4%	1:600\$000	4%
Pernambuco.....			2:000\$000	3%	1:600\$000	3%
Maranhão.....			2:000\$000	5%	1:600\$000	5%
Pará.....			2:000\$000	3%	1:600\$000	3%
Amazonas.....			2:000\$000	5%	1:600\$000	5%
Parahyba.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Goyaz.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Santa Catharina.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Matto-Grosso.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Alagoas.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Ceará.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Rio Grande do Norte.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Piahy.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Sergipe.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%
Espirito Santo.....			1:800\$000	5%	1:200\$000	5%

Os inspectores fiscaes, quando em commissão fóra da circumscripção, perceberão mais a diaria de 8\$000 a 15\$000.

Capital Federal, 22 de maio de 1900. — *Joaquim Martins*.

## MODELO A

## AUTO DE INFRACÇÃO E APPREHENSÃO

Aos... dias do mez de... do anno de... às... horas da... verificando que F... estabelecido á rua... numero... desta cidade, onde me achava no exercicio de minhas funções de agente fiscal do imposto de consumo, tinha expostas a venda... mercadorias... (\*) sem estarem devidamente estampilhadas (vendido as seguintes mercadorias... sem estarem devidamente estampilhadas), infringindo assim o disposto no artigo... do regulamento que houve com o decreto numero tres mil seiscentos e vinte dous, de vinte e seis de março de mil e novecentos; notifiquei o facto ao referido F... e fiz apprehensão, que tornei effectiva, das ditas mercadorias, conduzi-las comigo (ou remetendo-as para a Collectoria ou para o Deposito Publico ou deixando-as depositadas em poder de F... ou do proprio infractor, como consta do respectivo termo do deposito); do que lavrei o presente auto de infracção e apprehensão, que vai assignado por mim, pelo infractor e pelas testemunhas F... e F..., e será presente ao Collector juntamente com o mencionado termo do deposito e um specimen das mercadorias apprehendidas para os devidos fins.

Assignados:— O agente fiscal.  
O infractor.  
As testemunhas.

## NOTAS

(\*) A infracção deverá ser especificada, declarando-se a qualidade e quantidade das mercadorias encontradas em infracção e a natureza desta, isto é, si havia falta, insufficiencia ou irregularidade de estampilhamento (estampilhas sobrepostas ou colladas em lugar indevido), si as estampilhas estavam dilaceradas ou si eram servidas ou falsas, si havia irregularidade ou falta de escripturação, nas facturas, si havia mercadorias estrangeiras com rotulos em portuguez e vice-versa e si o estabelecimento estava registrado.

O auto de infracção que envolver acção criminal, derivada dos casos de que trata o art. 27, letras r, s e u do Regulamento de 26 de março, será assignado pelo Agente Fiscal, pelo infractor e tres testemunhas.

Os autos de desacato, aggressão, etc., deverão ser distinctos dos de infracção.

Si o infractor recusar-se a assignar o auto de infracção, será esta circumstancia additada ao dito auto da seguinte forma:

— Em additamento a este auto, declaro que, apresentando o mesmo ao infractor para assignar, recusou-se elle a fazê-lo, allegando, ou dizendo que... o que foi testemunhado por F... e F..., que comigo assignam esta declaração.

## MODELO B

## AUTO DE DESACATO

Aos... dias do mez de... do anno de... ás... horas da... achando-me na casa de F... sítia á rua... numero... desta cidade, procedendo á fiscalisação do imposto de consumo, fui ahi desacatado (injuriado, agredido, molestado physicamente) pelo dito F... (ou pelo seu empregado F... ou por F... a seu mandado), pelo que, nos termos do artigo... do regulamento annexo ao decreto numero tres mil seiscentos e vinte e dous, de vinte e seis de março de mil e novecentos, lavrei este auto, que vai assignado por mim, pelo aggressor e pelas testemunhas F... e F..., e será presente ao senhor (o chefe da repartição) para os fins de direito.

Assignados:— O agente fiscal.

O aggressor.

As testemunhas.

## NOTAS

O desacato ou aggressão deve ser descripto minuciosamente, relatando-se todos os factos e circumstancias que tiverem occorrido.

Deverá ser lavrado auto nos termos deste modelo contra a pessoa que, por qualquer meio, houver embarçado ou impedido a fiscalisação. Si em consequencia do desacato se der detenção, será esta circumstancia mencionada.

Neste caso se dirá em cima:— Auto de desacato e detenção.

A detenção será sempre ordenada na Capital Federal de ordem do Ministro da Fazenda e, nos Estados, de ordem da autoridade administrativa do logar.

## MODELO C

## TERMO DE DEPOSITO

Aos... dias do mez de... do anno de... na casa sítia á rua... numero... desta cidade, declaro o cidadão F..., perante mim e as testemunhas F... e F..., abaixo assignadas, que aceitava o cargo de depositario das mercadorias... que tinham sido apprehendidas a F..., estabelecido á rua... numero... por infracção do artigo... do regulamento numero tres mil seiscentos e vinte e dous de vinte e seis de março de mil e novecentos, e que se responsabilizava pela boa guarda das mencionadas mercadorias, obrigando-se, sob as penas da lei, a entregar-as em bom estado de conservação no prazo de vinte e quatro horas, depois de convenientemente notificado para fazel-o, e obrigando-se tambem a indemnizar qualquer damno ou falta que soffram as ditas mercadorias.

Sr. Membros do Congresso Nacional — Transmitto-vos, afim de que vos digneis resolver sobre o assumpto, a exposição junta do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativa á necessidade do credito de 304\$166, para pagamento dos vencimentos devidos, no periodo de 10 de setembro a 22 de novembro de 1894, aos herdeiros do finado escrivão do juizo seccional no Estado da Paraná, capitão Damaso Corrêa de Bittencourt.

Capital Federal, 13 de outubro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—D. Christina Bittencourt da Silva requer o pagamento dos vencimentos devidos, no periodo de 10 de setembro a 22 de novembro de 1894 a seu finado marido, capitão Damaso Corrêa de Bittencourt, na qualidade de escrivão do juizo seccional no Estado do Paraná.

O decreto n. 205, de 10 de setembro de 1894, que marca vencimentos aos escrivães dos juizes seccionaes, deixou de autorizar o Poder Executivo a abrir o credito preciso para occorrer a nova despesa.

Na tabella explicativa desse anno tambem não foi incluída quantia alguma para esse fim, de sorte que não podem os vencimentos ora reclamados ser pagos como dívida de exercicio findo, á vista das disposições dos arts. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, e 31 da de n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Nestas condições, torna-se mister solicitar do Congresso Nacional o credito de 304\$166, em quanto importam os vencimentos devidos áquelle serventuario no referido periodo de 10 de setembro a 22 de novembro de 1894.

Capital Federal, 13 de outubro de 1900.—  
Epitacio Pessôa.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente, foi nomeado o bacharel Ortulano Ribeiro de Abreu para o logar de substituto do juiz federal, na seccção do Rio de Janeiro, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

— Attendendo ao merecimento e ás habilitações que em concurso mostrou, foi nomeado o engenheiro Alberto Augusto de Magalhães Gomes para o logar de lente da cadeira de lava de minas e metallurgia da Escola de Minas.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de outubro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional, no Estado de Matto Grosso, para os fins convenientes, que, em data de 9 do corrente, prestou compromisso do respectivo cargo, representado por procurador, o coronel commandante da 1ª brigada de cavallaria da guarda nacional da capital do dito Estado Pedro Leites Osorio, nomeado por decreto de 25 de agosto deste anno.

— Foram nomeados:

O Dr. João Thomé Alves Guimarães para o logar de 2º supplente do substituto do juiz federal na sede da seccção do Espirito Santo, por tempo de quatro annos, na fórma da lei;

José Jeronymo de Barros Ribeiro para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na circumscripção de Patos, na seccção da Parahyba, por igual tempo, na fórma da lei.

— Foi exonerado, a pedido, Francisco Bezerra de Carvalho do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na circumscripção de Patos da seccção da Parahyba.

— Remeteram-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para os fins convenientes, e devidamente apostilladas, as patentes do capitão José Antonio Alves Souto Junior e do tenente Luiz Venancio Soláro.

Additamento ao expediente de 11 de outubro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria desta data, foi concedido ao Dr. José Machado de Oliveira, lente da Faculdade de Direiço de S. Paulo, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, na conformidade do decreto legislativo n. 698, de 6 do corrente mez.

Requerimento despachado

Vicente Casali, mestre de gymnastica do Instituto Benjamin Constant, pedindo gratificação adicional.—Indeferido, de accordo com as informações.

Expediente de 13 de outubro de 1900

Declarou-se:

Ao presidente do Conselho Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em referencia ao offiço de 31 de agosto ultimo, que deixou de acompanhar o mesmo offiço a cópia, a que elle allude, do alistamento geral dos eleitores federaes desse municipio;

Ao governador do Estado do Paraná, em referencia aos offiços de 16 de agosto e 25 de setembro ultimos que, por aviso de 10 do corrente mez, solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, o credito de 25 rs. para pagamento do que despendeu em o anno passado a Camara Municipal de Paranaguá, com o serviço eleitoral, incluindo-se a despesa, na mesma importância, realizada em 1898, na relação que o Ministerio da Justiça remetterá ao da Fazenda, das dividas de exercicios findos.

Requerimento despachado

Manoel Agostinho de Lima, solicitando naturalização.—O passaporte está sujeito á revalidação do sello, e é remeido, para esse fim, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará, com offiço da presente data.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 7:611\$302, fornecimentos á Casa de Correção, em agosto;

De 832\$252, Joaquim da Silva Garcez alugueis de casa com portão, ao Pedagogium em 1897;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo quartel general da guarda nacional;

De 23\$790, obras nos esgotos da 14ª estação policial;

De 500\$ ao Dr. José da Gama Malcher Serzedello, vencimento do logar de medico legisla ináerino da repartição da policia.

—Foram autorizados reparos no xadrez da 4ª estação policial.

— Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade de credito de 304\$166 para pagamento dos herdeiros do finado escrivão do juizo seccional do Estado do Paraná capitão Damaso Corrêa de Bittencourt.

## POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente, foram transferidos da 19ª para a 2ª circumscrição o 2º supplente capitão Candido Muniz Barreto, e desta para aquella o tenente José Octavio Thedim Costa.

## Expediente de 11 de outubro de 1900

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao director geral da contabilidade deste ministerio providencias, afim de que seja posta á disposição do ministro brasileiro em Londres, a importancia de C 2.60, despendida com a transmissão de telegrammas.

—Approvaram-se asmedidas tomadas pelo inspector de saude do porto da Bahia, sobre o vapor inglez *Highland Prince*, alli aportado no dia 2 com pestosos á bordo.

—Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que não foi submetido a exame de validez Eduardo Vieira de Oliveira, por já ter elle fallecido.

—Solicitaram-se ao director geral da contabilidade do Thesouro Federal providencias para que seja entregue ao amanuense Souza Lima a importancia das folhas dos vencimentos do pessoal do hospital Paula Candido, correspondentes ao mez de setembro ultimo.

Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez do Sr. Alfredo Lima.

Dia 13

Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que, pela comissão medica nomeada para examinar os emigrantes cearenses chegados no vapor *Mandos*, só foram encontrados seis doentes de molestias não infectuosas.

—Remetteu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta de José Fernandes de Almeida, na importancia de 1:666,666, do aluguel do predio occupado por esta Directoria Geral.

## Ministerio das Relações Exteriores

## Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1900

Fernando Guerra Duval. — Aguarde oportunidade.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente mez:

Foi nomeado Antonio José Pedrosa para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscrição do Estado do Paraná;

Foi exonerado José Maximiano de Faria Junior de identico logar na 6ª circumscrição do mesmo Estado.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

João José da Costa, chefe aposentado da officina de fundição da Casa da Moeda, pedindo reconsideração do despacho de 4 de setembro proximo passado, pelo qual lhe foi exigido pagamento com revalidação do sello de uma certidão passada pela Casa da Moeda, visto não ter o empregado que a subscreveu inutilizado, de accordo com o regulamento, uma das respectivas estampilhas. — De accordo com os votos dos directores do Expediente e das Rendas Publicas.

Constam do seguinte parecer os votos em que se baseou o despacho supra: «Os Srs. Drs. Pedro Soares e Cardoso de Menezes são de parecer que não está sujeito á revalidação o documento de fls. 4 v. por isso que o art. 56 do regulamento 3.564, de 22 de janeiro de 1900, referindo-se apenas aos ns. 1 a 4 dos §§ 1º, 2º e 3º da tabella B, positivamente exclue o mesmo documento das disposições dos arts. 50 e 51.»

Antonio Carneiro da Gama Malcher, 2º escripturario da Delegacia Fiscal, no Pará, pedindo abono de faltas e para tomar posse no Thesouro do logar de delegado fiscal em comissão no Rio Grande do Norte, para que foi nomeado. — Justifico as faltas. Dê-se posse ao supplicante na Directoria de Contabilidade.

José Antonio da Rocha Guimarães, foreiro de um prazo de terras na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Bom Jardim, pedindo para remir-se do pagamento de foros. — Deferido, nos termos do parecer.

Francisco Anido Paragó, pedindo transferencia para seu nome do terreno de marinhas em que estão edificados os predios ns. 31 e 33 da rua de S. Lourenço, arrematados em praça do Juizo Municipal de Niteroy. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director:  
Dr. João Piragibe, pedindo uma certidão.  
—Certifique-se.

Dia 13 de outubro de 1900

## Expediente do Sr. Director :

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 254—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu a Santa Casa de Misericordia, pelo respectivo provedor, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos de consumo, nos termos do art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação, vindos da Europa nos vapores *Hogarth* e *Magdalena*, e destinados áquelle estabelecimento.

N. 255—Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 10 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos de consumo e expediente, de accordo com os arts. 2º, § 2º, e 5º, das Preliminares da Tarifa, de 202 talas contendo carbureto de calcio, vindas no vapor *Assiduitá* e destinadas á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 87, de 2 do mesmo mez.

N. 256—Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 5 do corrente, e de accordo com os arts. 2º, § 3º, e 5º, das Preliminares da Tarifa, o 424 § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, resolveu o Sr. Ministro conceder a isenção pedida pela *Société Anonyme de la Sucrerie «Cupim»*, por seu representante nesta Capital, para os machinismos constantes da inclusa relação e destinados ao Engenho Central do Cupim, de propriedade da mesma companhia.

N. 257—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 127, de 28 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, e de accordo com os arts. 2º, § 2º, e 5º, das Preliminares da Tarifa, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos de consumo e expediente de doze fardos de lona, marca R. G. C 1/12, vindos pelo vapor *Thames* com destino á Directoria Geral dos Correios.

—Ao director da Recbeitoria da Capital Federal:

N. 60—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo pre-

sente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 17, de 23 de fevereiro ultimo, e interposto por Luiz Francisco de Pinho do acto pelo qual mandastes cobrar o imposto de transmissão de propriedade do predio sito á rua da Assembléa n. 44 da extincta Companhia de Artes Graphicas do Brazil pelo facto de ter cabido em partilha ao accionista Paulo Theodoro Robin, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 14 de agosto proximo findo, dar provimento ao mesmo recurso, de accordo com o n. 7 do art. 23 do decreto n. 5.581, de 31 de março de 1874.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 64—Remetendo a portaria de licença do conferente da alfandega daquelle Estado Jeronymo Vieira de Azevedo Sá.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 17—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo, a que no concurso realizado por essa delegacia, para preenchimento dos logares de Fazenda, de 1ª entrancia e cujos papeis enviastes com o officio n. 17, de 11 de junho ultimo, foram observadas as disposições do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, aprovar o mesmo concurso, mantendo a classificação dos respectivos candidatos, que foram considerados em igualdade de circumstancias.

Relação dos candidatos approvados no concurso de 1ª entrancia, a que se procedeu na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Piahy, e ao qual se refere o officio supra :

Antonio Augusto de Castro Velloso.

Francisco Alves Freitas.

João Mario de Almeida.

João Luiz e Silva,

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 54—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 5 de julho ultimo, e relativo ao recurso interposto por Luiz Vieira de Mello, mestre do hiate nacional *S. Raphael*, da vossa decisão mantendo o acto pelo qual a alfandega desse Estado impoz ao recorrente a multa de 960\$, por haver descarregado do mesmo hiate, sem as formalidades legais 16.000 kilogrammas de sal, no logar denominado Pocom, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de setembro proximo findo, que providencias para que sejam observadas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, em relação aos documentos que instruem o dito processo e cujas estampilhas, com excepção da de fls. 2, não foram inutilizadas na forma prescripta pelo art. 19 do citado regulamento; ou, rosim, chamo a vossa attenção não só para a circular n. 45, de 9 de agosto, de 1897, que não foi cumprida como tambem para as disposições da lei de organico em vigor e instruções de 15 de dezembro do anno passado.

N. 55—Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 41, de 20 de julho ultimo e interposto por Albano & Irmão, do acto pelo qual a alfandega desse Estado lhes impoz a multa de direito, em dobro, por differença total na qualidade da mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota n. 3.485, de junho do corrente anno, como tecidos de algodão lisos, não especificados, estampados de mais de 75 grammas por metro quadrado, para a taxa de 3\$, do art. 473 da Tarifa e que o conferente do salida verificou ser tecido de algodão liso, não especificado, estampado de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, da taxa de 3\$400 do mesmo artigo, communico-vos, para os devidos efeitos, que o sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 6 do mesmo mez, não tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão



recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se dar nenhuma das hypotheses que o tornem de revista.

N. 56. — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 46, de 10 de agosto ultimo, no qual o engenheiro Alfredo Novis, arrendatario da Estrada de Ferro de Baturité, pede isenção de direitos para o material constante da inclusa relação e que pretende importar para o custeio da mesma estrada, no corrente anno, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder a isenção pedida, nos termos da clausula 27ª do decreto n. 2.836, de 17 de março de 1898.

N. 57. — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu, á vista do que expoz o inspector da alfandega desse Estado no officio n. 818, dirigido a essa delegacia em 6 de dezembro do anno passado, indicar o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 18, de 25 de março ultimo, o qual Carlos Mesiano, negociante de joias nessa capital, pedia para ser cassada a pena de prohibição de entrada na mesma alfandega, que lhe foi imposta em virtude da decisão da que tiveste conhecimento pela ordem desta directoria n. 57, de 24 de novembro de 1898.

Outrosim, recomendo-vos, na forma do referido despacho, que façadescobrir com revalidação, nos termos do art. 20 combinado com o art. 50 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro ultimo, o sello do dito requerimento, visto acharem-se sobrepostas as estampilhas ao mesmo colladas e não ser applicavel ao caso a pena de nullidade de que trata o art. 50 daquelle regulamento, porque, como entendeu o Conselho de Fazenda e consta do parecer emittido em sessão de 11 do mez proximo findo, não pôde correr contra as partes, para os effectos do citado art. 50, o tempo que medeia entre a apresentação de um processo qualquor em juizo ou em alguma repartição e a publicação ou intimação do despacho a que se refere o art. 44 do mencionado regulamento.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31. — Remettendo o titulo de nomeação do fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção daquelle Estado José Augusto da Fonseca da Silva.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 50. — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu Luiz de Amorim Leão, proprietario da «Usina Leão», na petição encaminhada com o vosso officio n. 46, de 2 de junho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, e de accordo com os arts. 2º, § 36, e 5º, das Preliminares da Tarifa, e art. 424, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, autorizar o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, destinado áquella usina, exceptuados porém os artigos que na mesma relação vão assignalados com a palavra—Não.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 103. — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu D. Glória Cesar de Moraes, proprietária da «Usina Arabia» na petição encaminhada com o vosso officio n. 65, de 5 de julho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, e de accordo com os arts. 2º, § 36, e 5º, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho livre de direitos do material destinado áquella usina e constante da inclusa relação, exceptuando-se, porém, o enxofre e as barrietas de sulphato de alumínio.

—A' Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 28. — Remettendo os titulos de nomeação dos fiscaes dos impostos de consumo nas 3ª, 4ª e 5ª circumscripções daquelle Estado Manoel Chrispim de Lacerda, Octaviano Gomes de Souza e Manoel Narciso da Costa Pinto.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 130. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que foram observadas as disposições do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, em relação aos concursos que se effectuaram nessa delegacia para o preenchimento de logares de 1ª e 2ª entrancias nas repartições de Fazenda e de que tratam os relatorios e mais papeis encaminhados com o vosso officio de 29 de agosto do corrente anno, resolveu, por despacho de 21 de setembro ultimo, approvar os mesmos concursos, mantendo a classificação dos candidatos nelles approvados.

Relação dos candidatos approvados nos concursos de 1ª e 2ª entrancias a que se procedeu na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, e ao qual se refere o officio supra

#### 1ª entrancia

- 1º, Septimio Augusto Werned.
- 2º, Arthur de Oliveira Fabricio.
- 3º, Francisco Matheus Pereira da Silva.
- 4º, Antonio Paiva.
- 5º, Raul de Freitas.
- 6º, Affonso Ribeiro.
- 7º, José Benedicto Ramos Porfílio.

#### 2ª entrancia

- 1º, Lauremio Gelly.
- 2º, Mario Cunha Nogueira.
- 3º, Ignacio Mascarenhas Passos.
- 4º, José Alvaro de Oliveira Valladão.
- 5º, Francisco José Fernandes Junior.
- 6º, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.
- 7º, Emiliano da Silveira Fontes.
- 8º, João Hamilton Filho.
- 9º, Bernardino Lupercio de Souza.
- 10, Marcimilio Augusto da Silva.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 52 — Remettendo o titulo de nomeação do fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção d'aquelle Estado, Adelino José de Camargo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 139 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro ultimo, exarado no processo transmittido com o vosso officio n. 83, de 4 de novembro do anno passado, e relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Celestina Duval da Fonseca, viuva do capitão do exercicio Braz Antonio da Silva Fonseca, recomendo-vos que intimeiis a habilitanda a exhibir, não só a fé de officio completa de seu marido, como tambem a certidão do pagamento da joia e mensalidades para o montepio, passada de accordo com as exigencias do art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 695, de 28 de agosto de 1899.

—Ao Inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 28.—Para que se possa resolver sobre a petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 38, de 15 de dezembro do anno passado, e na qual Calix Frères & Comp. reclamam contra o acto da mesma delegacia, embargando a reconstrução de um armazem em frente ao edificio dessa alfandega, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de setembro ultimo, que presteis com maxima urgencia as informações que vos foram exigidas no officio, desta directoria n. 5, de 5 de fevereiro do corrente anno, relativamente á desapropriação do terreno em que tal reconstrução estava sendo feita.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente:

Foi prorogada por cinco annos, na forma da lei, a licença concedida em 25 de abril do corrente anno ao consultor tecnico do Conselho Naval engenheiro naval de 1ª classe

contra-almirante graduado João Candido Brazil, para tratar do saude fóra da Republica;

Foi nomeado o 1º tenente Paulo Lopes de Mendonça para exercer o logar de secretario e ajudante de ordens do commando da divisão naval de estação.

Foi promovido, por merecimento, no corpo de officiaes marinheiros, a contra-mestre o guardião Joaquim Domingos do Souza.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de outubro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 83:473\$909, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Manoel Joaquim Pinheiro Velloso, 130\$500; a Rodrigo Vianna, 128\$5; a Vicente da Cunha Guimarães, 47:258\$777; a Azevedo Alves & Irmãos, 32:306\$572, e a Luiz Mendonça, 3:560\$000;

De 32:410\$500 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropas, fretes, etc., realizados por conta do Ministerio da Guerra, no mesmo exercicio;

De 3:770\$ ao alferes Fabriciano do Rego Barros, de vencimentos que deixou de receber como auxiliar da colonia militar junto á foz do Iguaçu, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1896;

De 1:614\$600 a Manoel José de Almeida Carvalho, de serragem preparada e cal que forneceu em setembro ultimo á Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro;

De 250\$ a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, do aluguel, relativo ao mez findo, do prelo n. 70 da rua Silveira Martins, occupado pela guarda do Palacio da Presidencia da Republica.

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias ás estações fiscaes abaixo mencionadas:

De 259\$700 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto, para occorrer ao pagamento a que tem direito Francisco Ferreira da Silva da despeza que fez com a illuminação do quartel do 2º batalhão de infantaria em novembro e dezembro de 1898. — Communicou-se á referida delegacia.

De 606\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, para occorrer ao pagamento a que tem direito o capitão Leonel Gonçalves de Oliveira, de vencimentos que deixou de receber em 1893 e 1894. — Communicou-se á mesma delegacia.

Seja entregue á Comandoria Geral da Guerra, para attender o pagamento dos vencimentos do pessoal operario, por conta do deposito existente no Thesouro Federal, a quantia de 50:000\$, equivalente a um terço da importancia de 150:260\$488, em que foram orçadas as obras necessarias com a installação das officinas de coronheiro e espingardeiro no edificio para onde tem de ser transferido o Arsenal de Guerra dessa Capital. — Communicou-se ao director geral de engenharia.

Transmittido:

Por tratar-se de assumpto da competencia do Ministerio da Fazenda, papeis em que Carlos Pereira de Carvalho, ex-ajudante de artilheiro, pede entrega do pecunio que accumulou quando esteve internado na Escola de Aprendizes Artíficeiros;

Para os fins convenientes, cópias dos decretos n. 696, de 5 do corrente, que autoriza o Governo a transferir da verba 8ª—Laboratorios—para a verba 7ª—Fabricas—do art. 17 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, a quantia de 107:155\$178, e da consignação n. 23 para a de n. 21 da verba 16ª—Material—do citado artigo, a de 31:181\$700, e n. 3.787, da mesma data, que effectou essa transferencia. — Remetteram-se cópias dos mesmos decretos ao Tribunal de Contas.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração, para que se digne com sua opinião habilitar o Ministerio da Guerra a resolver a respeito, papeis, em que o capitão do Estado Maior do Exercicio Alexandre José Barbosa Lima pede pagamento da gratificação adicional de 5% sobre seus vencimentos, a que se julga com direito como professor da extincta Escola Militar dessa Capital.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 5 do corrente, que nomeia o Dr. Antonio Vican e Bulcão Vianna medico de 5ª classe do exercicio.

— Ao director da Secretaria da Guerra declarando que, tendo sido aposentado Manoel Joaquim do Nascimento Silva no lugar de chefe de seccão da mesma secretaria passa a reger a seccão de expediente em vista do disposto no art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.880, de 18 de abril de 1898, Patricio da Camara Lima, chefe da extincta seccão do archivo.

— Ao chefe do Estado do Estado Maior do Exercicio:

Approvando a proposta que fez o director geral de Saude do medico adjunto do exercicio Dr. Oscar Vinelli para servir na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Nomeando o general de brigada Antonio Olympio da Silveira para inspecionar o 2º regimento de artilharia.

Mandando:

Adir ao 28º batalhão de infantaria, a 2ª segunda ordem, o capitão do 9º batalhão da mesma arma Antonio da Camara Tavares, em vista do seu estado de saude;

Incluir:

Na 1ª companhia de praças reformadas o soldado reformado do exercicio Eduardo Pequena de Mattos, conforme pede;

No Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 24º batalhão de infantaria Manoel Ferreira Medeiros, que poderá residir fóra do mesmo estabelecimento, em casa de sua familia, visto ser sido, em inspecção de saude, julgado soffrir de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia;

Recallificar no *Manual Militar* a data do nascimento do tenente do 19º batalhão de infantaria João José de Sant'Anna, que é de janeiro de 1854 e não de 7 de maio de 1853, conforme foi publicado em ordem do dia n. 816, de 1897, da Repartição de Adjulante General.

Transferindo para o 7º batalhão de infantaria o alferes do 9º da mesma arma Pedro Cirne Ferraz.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando abrir concorrência publica para aquisição de 500 barris destinados á Fabrica de Polvora da Estralla, para acondicionamento de polvora.

— Ao director geral de Engenharia, approvando o projecto n. 3 e o respectivo orçamento relativo ás obras necessarias á installação das officinas de espingardeiros e coronheiros e suas dependencias, no proprio nacional á praça de S. Christovão, para onde cam de ser transferido o Arsenal de Guerra da Capital, devendo essas obras ser feitas por adiantamento de 10%.

— Ao presidente do Conselho de Contas, communicando que deve ser annullado na Contadoria Geral da Guerra o credito da quantia de 1:440\$, sollicitado ao Ministerio da Fazenda em 4 de setembro ultimo, para occorrer ao pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, por conta do § 12—Classes inactivas—do actual exercicio, de soldo a que tem direito o alferes reformado do exercicio Sebastião José Amado.

— Ao commandante do Collegio Militar, concedendo licença ao alumno Homero Cirne Carneiro para tratar-se fóra desta Capital, devendo o mesmo alumno apresentar-se no anno vindouro por occasião da abertura das respectivas aulas.

— Ao inspector da Alfandega da Bahia, determinando que envie á Secretaria da Guerra

a caderneta do alferes do 23º batalhão de infantaria Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão ou uma guia de soccorrimento, afim de poder o mesmo official receber os seus vencimentos.

—Ao procurador geral da Republica, remetendo, para interpor parecer, papeis em que o Dr. Paulo Martins Fontes, Francisca Dantas da Silveira Carvalho e Marianna Fiel Dantas de Carvalho pedem pagamento da quantia de 63:149\$, proveniente do gado abatido para alimentação das forças que operaram no interior do Estado da Bahia.

Ministerio da Guerra— Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1900.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercicio—O major de cavallaria Antonio Facundo de Castro Menezes pede que a sua antiguidade de capitão seja contada de 8 de agosto de 1888 e a de major de 9 de abril de 1894, allegando existirem naquella data duas vagas de capitão, das quaes uma lhe competia por estudos e a outro ao tenente João Faria de Oliveira Lima, promoção que foi feita em 15 de dezembro desse anno com prejuizo seu, por ter curado o tenente Joaquim Victorino Maciel, a quem na occasião em que se deram aquellas vagas não tocava promoção.

Sobre esse assumpto foi ouvido o Supremo Tribunal Militar que deu parecer em consulta de 8 de janeiro do anno vigente e o Sr. Presidente da Republica em 3 do corrente tomou conhecimento desta reclamação somente para o fim de mandar collocar o major Antonio Facundo de Castro Menezes no *Almanak Militar* acima do major Joaquim Victorino Maciel, verificado, como está, o direito aquelle na precedencia no posto de capitão; o que vos declaro para os devidos effectos.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

#### Requerimento despachado

Alferes Arnanio José dos Santos.—Indeferrido, em vista de más notas constantes de sua fé de officio.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 15 de outubro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram sollicitados os seguintes pagamentos:

De 6:427:835, folha e fêria do pessoal empregado nas canalizações longinquoas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 2.497);

De 499:900, folha do pessoal de escripta, empregado no deposito central, a cargo da mesma inspeção, em setembro ultimo (aviso n. 2.498);

De 38\$, fêria do pessoal empregado nos dias 2 e 16 de setembro ultimo, no trabalho imprevisto da extinctão do incendio na floresta das Palmeiras, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 2.499);

De 1:189:500, idem, idem, na conservação da floresta da Tijuca, a cargo da mesma inspeção, em setembro ultimo (aviso n. 2.410);

De francos 10.808,33 a M. Lara & Comp., fornecedoras á Estrada Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 2.411);

De 7:630:722 a diversos, idem, idem, em julho ultimo (requisitado por officio n. 1.087 e aviso n. 2.412);

De 885\$, fêria do pessoal empregado na conservação da floresta das Palmeiras, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 2.413);

De 885\$, idem, idem, na de Jacarépaguá, em setembro ultimo (aviso n. 2.414);

De 8:334:468, idem, idem, idem na limpeza, vigilancia e distribuição de agua, em setembro ultimo (aviso n. 2.415);

De 3:353:907, idem, idem, idem em serviços além das horas regimentaes, em setembro ultimo (aviso n. 2.416);

De 3:802:209, idem, idem, idem em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição e prunas de agua obrigatoria e registros de incendio, em setembro ultimo (aviso n. 2.417);

De 1:449\$, idem, idem, idem nos serviços do deposito central, em setembro ultimo (aviso n. 2.418);

De 729\$, idem, idem, idem na aferição de hydrometros, em setembro ultimo (aviso n. 2.419);

De 2:666:500, idem, idem, idem no serviço de esgoço de aguas pluviaes, em setembro ultimo (aviso n. 2.420);

De 1:480\$, idem, idem, idem em trabalhos imprevistos, em setembro ultimo (aviso n. 2.421);

De 5:356:920 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho e agosto ultimos (requisitado por officio n. 1.138, aviso n. 2.422);

De 83\$, fêria do pessoal extranumerario empregado em serviços além das horas regimentaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 2.423);

De 11:476:400 a M. Lara & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 2.424);

De 22:616:500, fêrias do pessoal empregado no reparos, melhoramentos e conservação da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 2.425);

De 1:716:375, idem, idem, idem nos reparos inatáveis da canalização do rio Utum, em setembro ultimo (aviso n. 2.426);

De francos 1.624.35 e 39\$ a E. Lambert, de fornecimentos de papel e respectivos despachos e carreto, feitos em setembro ultimo á Directoria Geral de Estatistica (aviso n. 2.427).

#### Requerimentos despachados

D. Francisca Rodrigues de Barros, pedindo os favores do montepio, pelo fallecimento de seu marido José Antonio de Barros, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Habilite-se na fórma da lei.

D. Julieta Fortuna da Justa Mendes, fazendo idêntico pedido pelo fallecimento de seu marido João Araujo da Justa Mendes, auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité.—Deferido.

D. Silvina Candida da Silva Menezes, pedindo se remetta á Delegacia Fiscal na Bahia o processo relativo á pensão do montepio que requeru, afim de alli tomar conhecimento das exigencias constantes do despacho desta directoria de 13 do mez ultimo.— Não tem lugar o que requer, porquanto a habilitação para o montepio é feita nesta directoria. Apresente a prova do seu casamento, produzida perante a autoridade judiciaria, visto não servir a certidão que apresentou, passada pelo escriptão do Registro Civil, por faltar competencia ao mesmo escriptão para fazê-lo, pois o acto foi celebrado em 1882, quando ainda não existia aquella instituição.

Durval Narval Pamplona, pedindo a sua aposentação no cargo de escripturario e pagador da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferrido.

H. Bell Morton, procurador de John Jones.—Compareça na 2ª seccão da Directoria Geral de Contabilidade.



**Directoria Geral da Industria**

*Espediente de 15 de outubro de 1900*

Solicitou-se ao Ministerio do Exterior a sua intervenção para que sejam devolvidos aos Correios da Republica pelos do Perú a duplicata da conta de transito a descoberto em 1896 e seus documentos comprobatorios e a da conta geral de 1895—1896, que lhes foram remetidos em 13 de fevereiro de 1897, para a liquidação de contas entre as duas repartições.

*Requerimento despachado*

Antonio Victor de Mello, requerendo arrendamento de uma casa existente na fazenda de Pinheiro, onde funcionou uma escola do sexo masculino, do Estado do Rio de Janeiro.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

*Espediente de 15 de outubro de 1900*

Dirigiu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, marcando o prazo de dois annos para a companhia ressarar o material rodante, e approvando as condições impostas por elle para a accelleração definitiva do mesmo material.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 15 DE OUTUBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretário, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pizanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Afonso de Miranda, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, sendo os tres ultimos em substituição de juizes impellidos.

**JULGAMENTOS**

*Aggravos de petição*

N. 1.143 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, Francisco Casarito Albers da Costa; agravado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.—Não conheceram do agravo por não ser caso desta recurso, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Salvador Moniz.

N. 1.145 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, Emilio de Barros & Comp., eradores da fallencia de Silva Bastos, Pinheiro & Comp.; agravados, M. S. Ventura & Filhos.—Deram provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, indefira o pedido de folhas 32 e 45, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pizanga.

*Appellação civil*

N. 2.057 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellantes, Manoel da Costa Guimarães e sua mulher; appellado, Joaquim Antonio Leal de Freitas.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, mantendo-a. Os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima tomaram parte no julgamento, por serem impellidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Afonso de Miranda.

*Appellação commercial*

N. 2.046 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra, que presidiu a sessão durante este julgamento, por ser impellido o Sr. desembargador Rodrigues; appellantes, José Marcos Inglês de Souza e

ouiros, acionistas da Companhia Evoneas Fluminense; segundo appellante, Dr. Honorio P. Teixeira Coimbra; appellado, Domingos Theodoro de Azeredo Junior.—Deram provimento á primeira appellação, para annullar o processo de penhora em dialeto, e negaram a do segundo appellante, e para os votos do relator e do Sr. desembargador Salvador Moniz, que negava a primeira appellação. Inservieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, pelos impedimentos dos Srs. desembargadores Souza Pizanga, Lima Drummond e Afonso de Miranda. Foi nomeado o Sr. desembargador Espinola para lavrar o accordo.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Appellações cíveis*

N. 1.796 — Appellantes, Martinez & Collazo e outros; appellada, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (nova distribuição).— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.191—Appellantes, Tavares & Comp.; appellado, J. M. Cunha.—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 2.239 — Appellante, D. Leopoldina d'Avila Correia Braga; Appellado, Calixto José Corrêa Braga.— Ao Sr. desembargador Souza Pizanga.

*Appellações commerciaes*

N. 2.249 — Appellantes, Freitas, Brundão & Comp.; appellado, Abilio Agostinho Coelho, socio commanditario da firmas Sellos & Comp.— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

**PASSAGENS**

*Appellações cíveis*

N. 1.469, 2.123 e 2.214 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.922, 1.961, 2.032 e 2.205 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.164 e 2.165 — Ao Sr. desembargador Souza Pizanga.

Ns. 2.193 e 2.159 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.685, 1.688, 2.179 e 2.240 — Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

*Appellações commerciaes*

N. 1.634 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.288 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.729 — Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

**CAUSAS COM DIA**

*Appellações cíveis*

Ns. 1.623 e 2.152.

*Embargos de nullidade*

Ns. 1.614, 1.739, 1.945 e 1.658.

*Accórdão publicado*

N. 1.855.

**O EXTERIOR**

**ARGENTINA**

Foi inaugurada em Buenos Aires a exposição rural, que será visitada pelo Sr. Dr. Campos Salles.

—Em uma reunião effectuada pela colonia brasileira naquella cidade, ficou resolvido fazer-se grande manifestação de sympathia ao Presidente da Republica Brasileira, sendo elle o egrejo e a honra de uma sautação e scripta em portuguez e assignada por todos os brasileiros alli residentes.

**CHILE**

Devia ter prestado juramento hontem, perante o parlamento, o novo ministerio, organizado pelo Sr. Fernandez Albano, ficando as diversas pastas assim occupadas: interior, Fernandez Albano; relações exteriores, Manuel Salinas; justiça, Emilio Calcedo; fazenda, Ramon Santofia; guerra e marinha, Matte, e obras publicas, Ventura Oregó.

—Acha-se novamente enfermo o Sr. Presidente Errazuriz.

**ESTADOS UNIDOS**

Sob a direcção do Sr. Siegler, trata-se de organizar em Nova-York uma expedição ao Polo Arctico, composta de dous navios, um dos quizes será commandado pelo capitão Baldwin.

Essa expedição, que deverá partir em abril do anno proximo, importará em um milhão de dollars.

**PERU'**

Consta em Lima que será nomeado ministro plenipotenciario do Perú no Rio de Janeiro o Sr. Jorge Polos.

**URUGUAY**

Em virtude de ser o parcho de Camellones separado, durante uma cerimonia religiosa, os homens das mulheres, houve uma desordem, cujas consequencias ainda não são conhecidas.

**ALLEMANHA**

Segundo telegrammas de Kien-Tsin, datados de 14 do corrente, o generalissimo conde de Waldersee presidia deixar aquella cidade, transferindo-se para Pekim.

—Dizem os jornaes de Berlim que partirá de Hans-Koen para Pao-Ting-Pou, onde se junará ás duas columnas que partiram de Tien-Tsin e Pekim, uma terceira expedição internacional.

**FRANÇA**

Falleceu em Paris o senador e antigo homem politico Sr. de Juigné.

—Chegou ante-hontem a essa cidade o rei Jorge, da Grecia.

—Em uma conferencia realizada na Academia de Medicina, demonstrou o Sr. Yersin a efficacia do soro anti-pestoso conhecido pelo seu nome, expozendo varias experiencias feitas em Tonkin, em individuos atacados de peste bubonica.

**HESPANHA**

Na reabertura das Côrtes, no dia 11 do proximo mez, esperam-se declarações da rainha regente a respeito da situação dos contribuintes e dos projectos do governo, com o fim de melhoral-a.

**INGLATERRA**

Annunciam os telegrammas recebidos em Londres, de Pretoria que os boers hostilizam extraordinariamente a columna ingleza que marcha para Lindley, causando-lhe muitas baixas e a morte do capitão Wiltshire.

—Em um *interview* que, com o correspondente do *Daily Telegraph*, teve o Sr. Eloff, sobrinho do Sr. Paulo Kruger, declarou este que a guerra contra os inglezes continuaria, apesar de tudo, ainda por quatro mezes.

—A Lourenço Marques chegou a noticia de que o Sr. Paulo Kruger embarcára no dia 19 do corrente com destino á Hollanda, levando a quantia de 600.000 libras esterlinas.

**ITALIA**

Resolveu o conselho da marinha que seja destinado, no proximo anno, dez milhões de liras, para premios á navegação.

## OS ESTADOS

## RIO GRANDE DO NORTE

Effectuou-se ante-hontem, na sede do Associação Typographica Fluminense, uma reunião da colonia rio-grandense do norte.

A reunião compareceram os Srs. Senadores José Bernardo e Ferreira Chaves, Deputados Augusto Severo, Eloy de Souza e Tavares de Lyra, Drs. Alfredo Barbalho e Ildefonso de Azevedo, coronel Fonseca e Silva, commerciantes, militares, artistas, estudantes e funcionarios publicos.

O Sr. Augusto Severo, occupando a presidencia da sessão, convidou para secretarios os Srs. Deputado Eloy de Souza e Dr. Alfredo Barbalho, expoude em seguida o fim da reunião—a fundação de um centro, completamente alheio á politica, no qual se reunissem os seus conterrancos, afim de tratar de assumptos de vital interesse para o Rio Grande do Norte.

Por indicação do Senador Chaves foi acclamada a mesa para redigir os estatutos, sendo convocada nova reunião para 21 do corrente mez.

O resultado da reunião foi communicado á imprensa desse Estado.

—Continuam a fazer-se sentir alli os terribes effeitos da secca que assola o interior do Estado. A população precipita-se para o litoral, onde, entretanto, já não encontra trabalho, e por isso entrega-se á penosa ro-maria sem poder localizar-se.

## PARAHYBA

Começaram os trabalhos da sessão extraordinaria da assembléa legislativa do Estado, perante a qual deverão no proximo dia 22 do corrente prestar compromisso o presidente e vice-presidentes eleitos para o periodo presidencial a inaugurar-se neste mesmo dia.

## PERNAMBUCO

Deixou o commando da brigada policial o tenente-coronel João Claudino, conforme ordem do Ministro da Guerra.

## MINAS GERAES

Em S. João d'El-Rei effectuou-se grande e concorridissima reunião do commercio, lavoura, industria, proletariado e povo, para tratar da eleição municipal e organizar a chapa com os candidados para o pleito do dia 1 de novembro. Ficou assentado de que serão escolhidos nomes respeitaveis de honrados cidadãos de todas as classes reunidos patrioticamente a bem do municipio, que terá prosperidade e engrandecimento.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Sessão ordinaria, em 11 de outubro de 1900—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro.

Presenças: Sr. direccores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Dos cirurgiãos da armada:

De 2ª classe Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis, relativas ao periodo de 14 de março a 25 de junho do corrente anno, em que esteve servindo no encouraçado *Aquidaban*;

De 3ª classe Dr. Henrique Imbassahy, de 12 de julho a 4 de dezembro de 1899, quando em commissão na flotilha do Amazonas;

De 4ª classe:

Dr. Cezar Ferreira Pinto, de 21 de agosto a 20 de dezembro de 1893, em que serviu na canhoneira *Tacubana*, e de 5 de fevereiro de 1897 a 31 de maio de 1898, no corpo de marinheiros nacionaes;

Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia, de 25 de dezembro de 1895 a 12 de novembro de 1896, quando encarregado da botica e instrumentos cirurgicos da flotilha do Amazonas;

Dos commissarios:

De 2ª classe João Carlos dos Reis, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1899, em que esteve em serviço a bordo do cruzador *Tamandaré*;

De 4ª classe João Monteiro da Cruz, de 1 de agosto de 1899 a 9 de fevereiro ultimo, em que serviu na Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado do Ceará;

De 5ª classe:

Julio da Cunha Souto Maior, de 16 de novembro de 1899 a 17 de maio de 1900, em que funcionou na do Estado do Rio Grande do Sul;

José Mariano de Faria Dias, de 3 de janeiro de 1899 a 16 de março do corrente anno, quando embarcado no aviso *Lamego*;

Do flotel de 1ª classe da armada Luiz José Gomes, de 1 de abril a 31 de junho de 1899, quando em serviço na Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado do Ceará; e

Do de 2ª classe Deolindo Antonio dos Santos, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do mesmo anno, em que esteve servindo a bordo do vapor *Lima Duarte*.

O tribunal considerou quites os ditos responsaveis o determinou que seja lavrado neste sentido o necessario accordão.

Do commissario de 5ª classe Americo Eugenio Ferreira Guimarães, de 20 de janeiro de 1897 a 3 de igual mez de 1899, quando a bordo do brigue *Pirajá*.—O tribunal mandou lavar accordão fixando em 55\$075 o alcance encontrado nas contas de que se trata e condemnando aquelle commissario ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

Do cirurgião de 3ª classe Dr. Cezar Ferreira Pinto, no periodo de 29 de setembro de 1890 a 29 de julho de 1891 em que esteve servindo na corveta *Amazonas*.—Tendo sido recolhido aos cofres federaes a importancia do alcance de 4-742, verificado nas contas do alludido cirurgião, ordenou o tribunal que se expeça quitação.

De tomada de contas e prescripção:

Do pagador da Marinha Antonio Mendes Monteiro, durante o tempo decorrido de julho de 1886 a 31 de dezembro de 1893.—O Tribunal julgou o dito pagador quite quanto ao periodo de 1 de janeiro de 1891 á segunda daquellas datas, e dirimida por prescripção a sua responsabilidade quanto ao de julho de 1886 a 31 de dezembro de 1890, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Subdirectoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 4 deste mez, relativa á concessão, por conta da verba 22ª do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Maranhão, para pagamento da ajuda de custo para despesas do primeiro estabelecimento que compete ao 3º escripturario da Delegacia em S. Paulo bacharel Theophilo de Almeida Fortuna, nomeado 2ª da Alfandega do Maranhão.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de que se trata.

Processos de concessão:

De aposentadoria:

Ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Pinto Cerqueira, com o vencimento annual de 4-712\$, relativo a 29 annos, cinco mezes e 12 dias de serviço publico.—O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a referida concessão.

De meio soldo:

A. D. Marianna Alexandrina de Souza Costa, mãe do fallecido alferes do batalhão patriótico «23 de novembro» Ormeville Rodrigues da Costa, na importancia mensal de 45\$.—O tribunal proferiu identico despacho, e mandou registrar a despeza de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.380, de 17 de setembro proximo passado, transmittindo a nota das despesas a annullar nas sub-consignações—fardamento para as praças, etc.—da verba 9ª;—fardamento,—da 10ª;—medicamentos da 15ª;—com aquisição de artigos de sobressalentes, etc.—da 22ª, e—para os navios e estabelecimentos de Marinha,—da 25ª, na importancia total de 4-436\$000, arrecadada pela Pagadoria da Marinha nos mezes de janeiro a março deste anno.—O tribunal determinou que se effectue o registro da annullação da mencionada importancia.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 594, 604 e 615, de 25 e 29 de setembro ultimo e 6 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 1:300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da consignação n. 17 da verba 16ª «Material»;

De 3:093\$311, á de Santa Catharina, para as da verba 9ª «Hospitales e enfermarias» e das consignações n. 33 e—vantagens de forragens e ferragens—da 16ª;

De 109:035\$575, á do Pará, para as da verba 10ª «soldos e gratificações» e consignações ns. 17, 26, 32, 33 e—Despezas especiaes—da 16ª.—O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos, annullando-se no Thesouro Federal e na Contadoria Geral da Guerra as quantias indicadas nos citados avisos.

Officio n. 720 da Contadoria Geral da Guerra, de 29 do mesmo mez, com a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com João Dumans e Francisco da Silveira Machado, para o fornecimento de cavallos, eguas e mures.—O tribunal autorizou o respectivo registro.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.284, de 29 de setembro proximo findo, sollicitando que seja entregue no Thesouro Federal ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 8:000\$, afim de completar os vencimentos dos engenheiros-ajudantes da referida estrada, relativos aos mezes de janeiro a agosto deste anno, sendo levada a despeza á conta do credito aberto pelo decreto n. 3.760, de 3 do supradito mez.—O tribunal mandou registrar a quantia de que se trata como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 2.297, de 1 do corrente, sobre o pagamento de contas no total de 159\$870, provenientes de fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de julho ultimo.—Tendo já sido registrada a quantia de 152\$400, resolveu o tribunal sobre a de 7\$470, em que importa uma conta de Dias Garcia & Comp., deixando de dar-lhe o registro, por tratar do fornecimento de kerosene, despeza esta que não fôra prevista na sub-consignação—ferramentas, utensilios, etc.—da 3ª divisão da verba 14ª, título—Floresia da Tijuca.

Ns. 2.301 e 2.302, da mesma data, referentes á concessão, por conta da verba 6ª—Correios—título—Directoria Geral—dos seguintes creditos:

De 240\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despesas da sub-consignação—aluguel de casas para administrações, etc;

De 699\$680, á do Maranhão, para as da sub-consignação—Eventuaes.—O tribunal ordenou o registro da distribuição de taes creditos.

N. 2.325, de 4, requisitando o pagamento a Norton Megaw & Comp., da quantia de 1:224\$218, proveniente da diferença entre a somma de 9:523\$761, ou dollars 2.327—41, ao cambio do dia do compra-se da Direcção da Contabilidade do Thesouro Federal, lançado no aviso n. 1.577, de 17 de julho ultimo, em que foi solicitado o pagamento da dita somma, em dollars, á referida firma, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente anno, e a importancia de 10:747\$079, resultante do calculo feito ao cambio da data do registro da despesa, conforme fôra previamente estipulado. — O tribunal resolveu mandar registrar a supracitada quantia e officiar ao Thesouro Federal no sentido de exigir daquella firma o recolhimento ao mesmo Thesouro da de 208\$061 que de mais recebeu quando lhe foi paga a importancia constante do aviso n. 791, de 4 de abril do corrente anno, em desacordo com a taxa ajustada, e dar conhecimento ao dito tribunal desse recolhimento, afim de effectuar-se a devida annullação.

Sem numero, de 5, communicando ter havido erro na distribuição dos creditos para despezas da verba 21ª «Eventuaes», e pedindo, por esse motivo, que seja annullada na sub-consignação — substituição de empregados da Secretaria de Estado etc. a quantia de 2:000\$, e na destinada a—serviços suspensos—a de 11:500\$, sendo levadas essas importancias á sub-consignação—dispendios imprevisos—da mesma verba, na conformidade da distribuição constante da tabella anexa ao citado aviso. — O tribunal autorizou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.112, de 22 de setembro proximo findo, declarando que da quantia de 249:918\$709, proveniente dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedades, arrecadados pela Recobedoria desta Capital, no mez de julho ultimo, deve ser distribuida a importancia de 40:918\$709 á verba 12ª — Justiça do Districto Federal — e a de 200:000\$ á 14ª — Policia do Districto Federal. — O tribunal mandou escripturar aquella quantia como reforço das citadas verbas, de accordo com a indicação feita pelo Ministerio e a distribuição organizada na sub-directoria.

N. 2.140, de 28, em resposta ao officio n. 52, do tribunal, de 8, e transmittindo a cópia do officio em que o director do Instituto dos Surdos-Mudos justifica a classificação dada á despesa constante dos documentos ns. 4, 5, 8, 9 e 10, que, entre outros, vieram annexos ao aviso n. 1.812, de 14 de agosto, pedindo o pagamento pela verba 30ª, ao agente do dito instituto, a quantia de 3:281\$540, proveniente de despezas de prompto pagamento por elle feitas no corrente anno, ás quaes o tribunal negou registro, em sessão de 6 do mez findo, por ter sido indevidamente classificada a concernente aos sobreditos documentos. — O tribunal resolveu registrar a supracitada quantia de 3:281\$540, classificando, porém, a de 55\$ em que importam as contas de Manoel Joaquim Dias e Leitão, Amorim & Comp. (documentos ns. 4, 5 e 8) na consignação — Aquisição e concerto de moveis, despezas extraordinarias e eventuaes —, por não poderem ser levadas á destinada a — conservação do predio — a despesa de 30\$ e á — objectos de expediente e ensino — a de 25\$, a que se referem taes documentos.

N. 2.177, de 2 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos na importancia total de 697:450\$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, para attender ás despezas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 1 de novembro proximo futuro. — O tribunal foi de parecer que os alludidos creditos podem ser legalmente abertos.

N. 2.186, de 3, referente á concessão, pela verba 2ª, á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, do credito de 4:863\$818, correspondente a frs. 5.091, ao cambio de 9 31/32, para occorrer á despesa com a aquisição, pelo lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, actualmente em Pariz, do material preciso para o laboratorio da cadeira de anatomia medico-cirurgica da mesma Faculdade. — O tribunal determinou que se registre a distribuição do referido credito.

N. 2.199, de 4, consultando sobre a abertura do credito de 550:000\$, supplementar á verba «Soccorros Publicos». — O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de requisitar ao Ministerio que informe quaes as obras sanitarias exigidas pela necessidade de debellar a peste bubonica, e qual a natureza das despezas extraordinarias a que se refere o final da demonstração n. 2, anexa ao citado aviso.

N. 2.235, de 8, transmittindo as cópias dos decretos ns. 699, do Poder Legislativo, de 6, e 3.791, do Executivo, da mesma data, relativos á abertura do credito extraordinario de 832\$252, para indemnizar o ex-porteiro do Pedagogium desta Capital Joaquim da Silva Garcez, do aluguel da casa em que residiu, de 12 de outubro de 1895 a fevereiro de 1897. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 171, de 27 de setembro proximo findo, pedindo que pela verba 7ª «Commissões de limites» seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará o credito de 500\$, para pagamento da ajuda de custo mandada abonar ao alferes Raymundo Dias de Freitas, nomeado para commandar o destacamento militar que se acha á disposição da commissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Françeza. — O tribunal fez registrar a distribuição do mencionado credito.

Ordens de pagamento, sobre os quaes preferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.212, de 5 do corrente, pagamento de 2:858\$ a Lopes e Sobrinho, de obras realizadas, em setembro ultimo, na Escola Polytechnica;

N. 2.220, de 6 do corrente, idem de 40\$ a J. F. Barbosa, do concerto de um relógio da secretaria deste ministerio, no mez de setembro ultimo;

N. 2.169, de 2 do corrente, idem de 50\$, da folha, relativa ao mez de setembro ultimo, de gratificação para quebras ao escriptorio do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 2.139, de 28 de setembro, idem de 4:544\$100 a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de agosto ultimo;

N. 2.221, de 6 do corrente, idem da quantia de 352\$580 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco de Vargas Dias, das despezas por elle feitas em setembro ultimo;

N. 2.218, da mesma data, idem da quantia de 4:623\$527, das folhas, relativas ao mez de setembro ultimo, dos vencimentos do pharmaceutico, empregados e operarios livres e presos da Casa de Correção;

N. 2.216, de 6 do corrente, idem da quantia de 6:038\$333 a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, relativos ao mez de setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Alarico José Coelho Cintra, pagamento de 1:800\$, de porcentagem que lhe é devida, como fiscal do imposto de consumo de phosphoros, no periodo de junho a dezembro de 1898.

De D. Joaquina Maria de Alcançara Azevedo, idem de 55\$104, da restituição do imposto de 2% de desconto dos vencimentos de seu finado marido o major reformado do exercito Manoel Alves de Azevedo, no exercicio de 1893.

— Ministerio da Marinha:

Aviso:

N. 1.465, de 4 do corrente, pagamento de 8:064\$183 a diversos, de fornecimento de varios artigos ao Arsenal de Marinha desta Capital e Commissariado Geral da Armada, nos mozes de junho a setembro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 619, de 8 do corrente, pagamento de 34:680\$259 a diversos, de fornecimentos a Intendencia da Guerra, no corrente exercicio.

N. 613, de 5 do corrente, idem de 150\$ á Ermolinda da Conceição Araujo, do aluguel do predio da rua Frei Caneca n. 122, occupado pelo commando do 23º batalhão de infantaria, durante o mez de setembro ultimo.

— Requerimento despachado:

De Ismael Moniz Bittencourt, ex-almoxtarifado da Estrada de Ferro Central da Parahyba, pedindo a tomada de suas contas, afim de levantar a fiança de tres contas em apolices. — Notifique-se o responsavel para apresentar os livros e documentos de sua gestão o um exemplar das instrucções expedidas para o serviço da Estrada de Ferro Central da Parahyba.

**Hospicio Nacional de Alienados** — Existiam no dia 15 de outubro corrente, em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados, 780 enfermos, sendo: homens, 412; mulheres, 368; pertencentes ás seguintes nacionalidades: brasileiros, homens, 288, mulheres, 263, total, 551; estrangeiros: homens, 99; mulheres, 60; total, 168; nacionalidade ignorada: homens, 25, mulheres, 36, total, 61; divididos nas seguintes classes: pensionistas de 1ª classe: homens 3, mulheres 3, total 6; pensionistas de 2ª classe, homens, 14, mulheres, 9, total 23; pensionistas de 3ª classe: homens, 11, mulheres, 8, total 19; pensionistas de 4ª classe: homens, 25, mulheres, 11, total 36; exercito, homens, 24; armadas, homens, 5; Estado do Rio de Janeiro: homens, 44, mulheres, 55, total 99; Estado de Minas Geraes: homens, 19, mulheres, 9, total 28; Estado do Espirito Santo: homens, 2, mulheres, 3, total 5; Districto Federal ou indigenas: homens, 265, mulheres, 270, total 535.

Existentes nas colonias de alienados na ilha do Governador 251 enfermos, sendo: brasileiros, 151, estrangeiros, 73 e nacionalidade ignorada, 27 e pertencentes ás seguintes classes: exercito 6, armadas 2; Estado do Rio de Janeiro, 34, Minas Geraes 3, Districto Federal ou indigenas, 202.

O numero total de enfermos nos diversos estabelecimentos da Assisencia a Alienados é actualmente de 1.031 enfermos.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Amazonas*, para o Lazareto, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 2 da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itamby*, para o Lazareto, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1, e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Nile*, para os Estados do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Coleridge*, para Barbadas e Nova-York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Ville de San Nicolas*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Colombia*, para o Havre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itatiba*, para o Lazareto, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itanema*, para o Lazareto, Rio Grande e Porto-Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da companhia *Messageries Maritimes*, e entrega nos mesmos dias das 10 da manhã ás 2 horas da tarde.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 12 de outubro 36 pessoas fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	32
	36
Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	11
	36
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	18
	36
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	16
	36
Indigentes.....	16

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas ua 2ª decada do mez de setembro de 1900.

Posto de Observação=Capitania do porto de Sergipe em Aracaju

LATITUDE APPROXIMADA=10° 55' 00" S		LONGITUDE APPROXIMADA=37° 04' 00" W GRW.		ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS	Dias	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	TEMPERATURA MEDIA
		Dirrecção	Força		
1/2 d	11	SE	6	cl	26.00
	12	SSE	5	cl	26.10
1/2 d	13	E	6	cl	25.95
	14	SSE	4	cl	25.20
1/2 d	15	E	3	clm	25.05
	16	ESE	4	e	25.75
1/2 d	17	SE	4	e	25.70
	18	SSE	3	sm	25.80
1/2 d	19	S	8	sm	24.95
	20	SSE	5	cl	25.20
Médias.....			51		25.57

IDADE DO SOL

IDADE DA LUA

CHUVA CAHIDA

NUVENS

EVAPORAÇÃO A SOMBRA

O observador, *Amyntas J. Jorge*, capitão-tenente, capitão do porto.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 14 de outubro de 1900 (domingo):**

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	755.98	24.0	17.74	80.0	NNW	Muito bom	..	0
1/2 d.....	754.82	25.3	16.21	67.6	SE	Claro	..	0
3 p.....	754.77	26.2	15.66	62.2	S	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	754.33	23.6	17.80	82.2	SW	Muito bom	..	0
1/2 n.....	754.25	21.9	17.08	87.5	NNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 27° 3  
 » » á sombra..... 26° 6  
 » minima..... 19° 9  
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2<sup>m</sup>/m.5  
 Chuva em 24 horas..... —  
 Duração do brilho solar..... 10h.39

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em :

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761 <sup>m</sup> /m.50	760 <sup>m</sup> /m.20
Temperatura do ar.....	28° 2	18° 4
Tensão do vapor.....	18 <sup>m</sup> /m.45	15 <sup>m</sup> /m.11
Humidade relativa.....	65°/a.0	90°/a.0
Direcção do vento.....	E	SSW
Estado da atmosfera.....	Bom	Encoberto
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Idem
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Quasi encob.	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Regular	Chão	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Meio encoberto	Muito claro	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Natal.....	Limpo	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro	E	Regular	Peq. vagas	—
Macció.....	Idem	Idem	—	NE	Aragem	Chão	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Claro	—	ENE	Fresco	Peq. vagas	Idem
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	S	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Idem	Idem	—	—	Calma	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito claro	—	NNE	Fraco	—	Idem
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSW	Aragem	Chão	Claro

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 13 de outubro de 1900.....	2.742:492\$551
Idem do dia 15:	
Em papel.....	230:759\$077
Em ouro.....	36:985\$895
	267:744\$972

	3.010:237\$523
Em igual periodo de 1899...	2.639:206\$030

## RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 13 de outubro de 1900.....	792:915\$351
Idem do dia 15.....	62:778\$164
	855:693\$515

Em igual periodo de 1899...	731:628\$181
-----------------------------	--------------

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 15 de outubro de 1900.....	35:091\$042
Idem de 1 a 15.....	352:430\$769
Em igual periodo de 1899...	460:373\$053

## EDITAES E AVISOS

## Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns 1.626, appellantes, Bento Furtado de Faria, por cabeça de sua mulher, e outros; appellados, Albino Antunes Suzano, inventariante dos bens do finado Albino Pereira Suzano, e o Dr. curador geral dos orphãos, N. 2.152, appellante, Dr. João S. Gomas Netto; appellados, Jayme Christiano Ferreira Serra, inventariante do espolio de Antonio Joaquim Alves Nogueira, por si e como cabeça de sua mulher, e outros, terão lugar no dia 18 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes, e dos embargos de nullidade n. 1.614, embargante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Minas; embargado, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar, N. 1.658, embargante, Wille Shmilinsky & Comp.; embargados, D. Adelia de Saboia Porto, como tutora de seus filhos, N. 1.739, embargante, Antonio da Costa Villela; embargado, o Banco Franco Brasileiro, N. 1.945, embargante, D. Rita Henriqueta Lacerda de Carvalho; embargado, João Espindola da Veiga, terão lugar na sessão de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia. Secretaria da Côrte de Appellação, em 15 de outubro de 1899.—O secretario, *Exaristo da Veiga Gonzaga*.

## Tribunal de Contas

## CONCURSO PARA UM LOGAR DE 4º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar do hoje, achá-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para um logar de 4º escripturario.

art. 89 do regulamento annexo n. 2.409, de 23 de dezembro de 1899, o curso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammatica das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo, e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento inscriptivo de documentos com os quaes provem bom procedimento e idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Secretaria do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1900.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do commissario da armada Augusto Soares da Silva Torres, para, no prazo de 30 dias a contar da data, recolherem aos cofres publicos a quantia de 18\$100, proveniente em suas contas, relative ao periodo de 1 de abril de 1891, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, e do mesmo periodo de 20 de dezembro de 1891, em que serviu no pagamento foi condemnatorio por accordo de 5

Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1900.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

## Tribunal de Contas

## CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Augusto Soares da Silva Torres, commissario da Armada, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem de seu direito sobre a importancia de 18\$100 em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido commissario, relativas ao periodo de abril a dezembro de 1891, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, e constituam procurador na sede deste tribunal, ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Tereira Sub-diretoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1900.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

## Tribunal do Jury

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, presidente da 9ª sessão ordinaria do jury do Districto Federal:

Faço saber que, de conformidade com o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamentou o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro do mesmo anno, tem desse proceder a cobrança das multas impostas aos jurados que, tendo sido notificados, não compareceram aos trabalhos da 9ª sessão ordinaria do jury, nem mandaram escusa legal, e por isso foram multados na quantia de 20\$, diários, até ser encerrada a referida sessão; pelo que pelo presente cito e chamo os referidos jurados abaixo declarados para que, no prazo de oito dias, que serão contados do dia da publicação deste, no *Diario Official*, virem apresentar ou provar os motivos que os relevem da multa imposta, sob pena de, si não fizerem, expedir-se contra os mesmos o respectivo mandado executivo.

## Jurados multados:

Arthur Oscar Nogueira Neves, morador no logar denominado Banca, multado na quantia de 36\$000, correspondente a 28 dias que faltou.

Antonio Luiz Rodrigues, morador á rua da Luz n. 3, multado na quantia a 56\$000, correspondente a 28 dias que faltou.

Dr. Edgar Limoeiro, morador á rua de S. Christovão n. 126, multado na quantia de 56\$000, correspondente a 28 dias que faltou.

Francisco Garcia Arantes, morador á rua de S. Jorge n. 25, multado na quantia de 56\$000, correspondente a 28 dias que faltou.

Guilherme Pinto Sampaio, morador á rua de S. Pedro n. 217, multado na quantia de 56\$000, correspondente a 28 dias que faltou.

Dr. Luiz Barbosa, morador rua de S. Clemente n. 210, multado na quantia de 56\$000, correspondente a 28 dias que faltou.

Eugenio Pereira, morador á rua S. Januario n. 30, multado na quantia de 540\$000 correspondente a 27 dias que faltou.

Fernando da Silva Oliveira, morador á rua da Alfandega n. 314, multado na quantia de 540\$, correspondente a 27 dias que faltou.

Augusto Mendes Corrêa, morador á rua Visconde de Inhaúma n. 55, multado na quantia de 480\$, correspondente a 24 dias que faltou.

Viriato Rodrigues, morador á rua da Uruguayana n. 78, multado na quantia de 410\$, correspondente a 22 dias que faltou.

F. R. Formozinho, morador á rua Gonçalves Dias n. 68, multado na quantia de 400\$, correspondente a 20 dias que faltou.

Dr. José Viriato de Freitas Junior, morador á rua Barão de Ibituruna n. 17, multado na quantia de 400\$, correspondente a 20 dias que faltou.

Manoel da Silveira Machado, morador á rua do Martoso n. 23, multado na quantia de 380\$, correspondente a 19 dias que faltou.

Dr. Carlos Fernandes Eiras, morador á Praia de Botafogo, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Dr. Julio R. Magalhães Calvet, morador á rua Marquez de Olinda n. 5, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Justino Jacutinga, morador á rua General Polydoro n. 2, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Manoel Lobo Boelhol, morador á rua Real Grandeza n. 106, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Francisco Pereira Martins Torres, morador á rua Pedro Ivo n. 21, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Joaquim Alves Maurity de Oliveira, morador á rua Pedro Ivo n. 20, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Tiburcio Ferreira de Souza, morador á rua Pedro Ivo n. 14, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Joaquim Ferreira da Fonseca, morador á rua Luiz de Camões, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Francisco F. Moreira, morador á rua da Candelaria n. 39, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Justino Pereira Caldas, morador á rua Senador Pompeu n. 37, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

José Antonio da Rocha Passos, morador na travessa de Santa Rita n. 24, multado na quantia de 360\$, correspondente a 18 dias que faltou.

Ladislau da Silva Almeida, morador á rua do Passio n. 15, multado na quantia de 340\$, correspondente a 17 dias que faltou.

Raymundo Lucas de Abreu, morador á rua do Passeio n. 72, multado na quantia de 360\$, correspondente a 13 dias que faltou.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que vae por mim assignado.

Sala das sessões do Tribunal do Jury do Districto Federal, em 6 de outubro de 1900. Eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º escriptivo do Jury, que o escrevi.— *Zacharias do Rego Monteiro*.

## Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino convida-se aos Srs. Ribeiro de Almeida, Irmão, Marques & Comp. a virem satisfazer, dentro do prazo de oito dias, a importancia de 8:250\$, proveniente de revalidação de sello de seu contracto commercial, conforme foi determinado pela ordem da Direcção do Expediente de 30 de dezembro de 1899, sob pena de se proceder á cobrança executiva.

Recebedoria, 15 de outubro de 1900.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.



## Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição procederá, a partir do dia 1 de outubro proximo futuro, ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1901.

Assim, pois, são os mesmos interessados convidados a apresentarem as suas declarações nesta Recebedoria e em duplicata até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 29 de setembro de 1900.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

## Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS MERCANTES

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, previno aos candidatos á carga de machinistas da marinha mercante que a commissão examinadora reunir-se-ha quinta-feira, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do curso de machinistas no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 15 de outubro de 1900.—Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

## Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrença para execução de obras na Intendencia Geral da guerra

De ordem do Sr. general de brigada director geral, e de accordo com o aviso do Sr. marechal Ministro da Guerra, n. 97, de 10 do corrente mez, faço publico que no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, serão recebidas propostas para a construcção de um edificio destinado a servir de deposito da material e á conclusão da fachada do edificio principal, no campo de S. Christovão, orçados em 103.600\$, devendo a concurrença realizar-se no dia 27 do corrente.

As propostas serão apresentadas em carta fechada, contendo duas vias, sendo uma selada; deverão declarar o preço escripto por extenso e em algarismos e deverão ser acompanhadas dos documentos seguintes:

1º, carta, attestado ou certificado das habilitações dos licitantes;

2º, recibo passado pela Contadoria Geral da Guerra do deposito de 5.000\$, correspondente a cerca de 5% do valor do orçamento da obra, para garantia da assignatura do contracto;

3º, declaração de fiador idoneo e sua assignatura.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados, e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital.

Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores, dentro de cinco dias, contados do em que forem para isto notificados; e, si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

O projecto, orçamento e condições que devem reger a execução das obras podem ser examinados pelos pretendentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, nesta direcção.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1900.—Tenente-coronel Galvão Bezerra, chefe do gabinete.

EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20%, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim da Silva Xavier, existentes no Estado de Minas Geraes, comarca de Juiz de Fora, em autos de executivo hypothecario que lhe movem Antonio de Souza & Comp.

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faço saber em como no dia 16 do corrente mez e anno, á rua dos Invalidos n. 103, ás 11 horas da manhã, depois da audiéncia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 17.072\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20%, e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens existentes no Estado de Minas Geraes, comarca de Juiz de Fora, abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Em cumprimento do mandado retro, os louvados abaixo assignados foram ao sitio denominado Santa Colina e ali procederam á avaliação pelo modo seguinte—Moveis: um carro para bois, com mil réis (100\$); um dito velho cincoenta mil réis (50\$); duas carroças de quatro rodas, trezentos mil réis (300.000\$); um trolly estragado, com mil réis (100\$); semoventes: nove bois de carro, a 70\$, seiscentos e trinta mil réis (630\$); um cavallo pampa, com mil réis, (100\$); um cavallo rosillo, sessenta mil réis, (60\$); uma besta velha, cincoenta mil réis, (50\$). Raiz e benfeitorias: uma casa assobradada, coberta de telhas, forrada de esteira, uma coberta de telhas, forrada de esteira, um conto de réis, (1.000\$); uma casa coberta de zinco, para engenho e café e todo o mechanismo, um conto e quinhentos mil réis (1.500\$); uma casa para talhas, duzentos mil réis, (200\$); um paiol, cercado de talhas e coberto de telhas, duzentos mil réis (200\$); um outro paiol coberto de telhas, com commando anexo, também coberto de telhas, para empregados e um rancho de guardar carros, coberto de telhas, tudo em seiscentos mil réis (600\$); dois moinhos velhos cobertos de telhas, duzentos mil réis (200\$); dois terreiros de pedra, duzentos mil réis (200\$); uma cocheira coberta de zinco, cincoenta mil réis (50\$); uma engenho pequena, cincoenta mil réis (50\$); quatro casas em diversos pontos da lavoura, sendo duas cobertas de zinco e duas cobertas de telhas, a 150\$ cada uma, seiscentos mil réis (600\$); quatro ditas cobertas de capim, a 50\$, duzentos mil réis (200\$); cafés, 60.000 pés de diversas idades, a 400 réis, seis contos e seiscentos mil réis (6.600\$); 57 alqueiros de terras occupadas com cafés, cultura e pasto, a 150\$ o alqueiro, oito contos quinhentos e cincoenta mil réis (8.550\$). E' dividido o dito sitio por seus diversos lados com o Dr. Cândido Teixeira Fortes, Dr. Joaquim Monteiro da Silva e com os herdeiros do finado Antonio Coelho de Souza e outros. Juiz de Fora, 20 de junho de 1900.—Austodio de Figueiredo Fortes.—Antonio Manoel Fortes. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance: oferecer acima de 17.072\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20% e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 55, § 2º do decreto n. 737, de 1859. E para constar passou-se este e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei

pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de outubro de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subscrevi.—Ataulfo Napoles de Paiva.

## Segunda Pretoria

De chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança da ausente Guilhermina Gonçalves de Mello

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz subpretor da segunda pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, achando-se ausente Guilhermina Gonçalves de Mello, foram seus bens arrecadados em 12 de setembro do corrente anno; e como não se saiba onde possa ser tal ausente encontrada ha por citada pelo presente, a quem tiver direito ao espolio da dita ausente, chamando-o a promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será afixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervallo de 30 dias. Capital Federal, 12 de setembro de 1900. E eu, José Cardoso de Barros, escrivão, o subscrevi.—Luiz Tosta da Silva Nunes.

## Decima primeira Pretoria

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20% para venda e arrematação do terreno á rua Rademaker, sem numero, e predio nelle edificado, pertencentes ao executado Miguel Antonio Leitão em execução que lhe promove José da Silva Grillo, na forma abaixo:

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20% virem que o porteiro deste juizo ha de trazer á publica praça de venda e arrematação, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, depois da audiéncia ordinaria, os bens abaixo declarados, pertencentes ao executado Miguel Antonio Leitão, a saber: Um terreno á rua Rademaker, sem numero, medindo de comprimento 30 metros sobre 30 metros de largura e com igual largura na linha dos fundos, cotado na frente por outro terreno de D. Catharina de Senna Rademaker, divide nos fundos com quem de direito. Nesta terreno acham-se edificadas uma casa em fiteio de chalet, com duas janellas da frente e uma porta ao lado, dividida em duas salas, dois quartos, forrada e assoalhada, com portões de madeira, sendo a construcção do pedra e cal e alvenaria e dali de frontal, com como as divisões; tem mais um puxado ao lado em meia-agua, que serve de cosinha. Avaliados o terreno e a casa acima descriptos em 3.500\$, que com o abatimento de 20% fica reduzido a 2.800\$, por quanto vão á praça ou a quem mais der. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, á rua do Haddock Lobo n. 82, no dia o hora acima mencionados. E para que chegue a noticia ao conhecimento dos pretendentes, se passaram o presente edital e outro de igual teor que será publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de outubro de 1900. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

Da citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Geminiano da Franca, 2º delegado auxiliar de polícia do Distrito Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por esta delegacia e cartório do escrivão que este subscreevo, correm o são devidamente processados uns autos crime em que é autora a justiça e réo José dos Santos Fernandes, pela contravenção do art. 367 do Código Penal. E como o mesmo se acha ausente, e bem assim a testemunha José Corrêa de Azevedo, pelo presente o cito e chamo para que, dentro do prazo de 20 dias, que correrá em cartório, a contar desta data, se apresentem a esta delegacia, o primeiro para se ver processar pelo referido crime e o segundo como testemunha, sob pena de, não o fazendo, correr o processo á sua revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que assigno. Capital Federal, 12 de outubro de 1900. E eu, Bento de Macedo Guimarães, escrivão interino, o escrevi.— G. Franca.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 11/32	10 5/16
» Pariz.....	\$922	\$925
» Hamburgo.....	1\$138	1\$141
» Italia.....	—	\$867
» Portugal.....	—	385
» Nova York....	—	4\$793
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$660	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

**Apolices**

Apolices geraes, miudas, de 5 %	730\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	760\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	765\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	770\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	135\$000

**Bancos**

Banco da Republica do Brazil...	65\$250
Dito do Commercio, integ....	155\$000

**Companhias**

Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	70\$000
---	---------

**Debentures**

Debs. Carris Urbanos, de 200\$...	160\$000
-----------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de outubro de 1900.—José Claudio da Silva, Sy...

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 15 de outubro de 1900, ás 3 horas e 35 minutos da tarde:  
 Consolidados Ingk-zes, 98 5/8 %.  
 Apolices de 1879, 62 %.  
 Ditas externas de 1888, 62 %.  
 Ditas idem de 1889, 62 %.  
 Ditas idem de 1895, 70 1/2 %.  
 Funding Loan, 82 %.  
 Oeste de Minas, 68 %.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia União de Tráfiches**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Aos oito dias do mez de outubro de 1900, á 1 hora da tarde, reunidos na casa n. 127, da rua Primeiro de Março, acionistas representando 15,940 ações, o Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Fronsini, declarando haver n.º legal para funcionar a assembléa, na forma dos estatutos, assume a presidencia e convida para servir de secretarios os Srs. Drs. Theophilo Teixeira de Almeida e Manoel Maria Del Castillo.

O Sr. presidente depois de expor o estado da companhia, fez ler o relatório e convida o respectivo relator, Dr. Theophilo Teixeira de Almeida, a tambem ler o parecer do conselho fiscal.

Posto em discussão o parecer, bem como o relatório da directoria, é submettido a votos, sendo approvada a conclusão, isto é: accos da directoria, contás e balanços dos annos de 1898 e 1899.

Na segunda parte da ordem do dia procedeu-se a eleição do conselho fiscal recebendo-se seis cedulas, que apuradas, derão o seguinte resultado: Antonio Maria dos Santos 797 votos, Drs. Jorge Sáez e Theophilo Teixeira de Almeida 796 votos cada um e Dr. Manoel Maria Del Castillo dois votos, sendo proclamados elitos os tres primeiros.

Suspensa a sessão foi lavada a presente acta, que lida, é approvada por todos os acionistas presentes.

Nada mais havendo a se fazer foi encerrada a sessão.—Dr. André Gustavo Paulo de Fronsini.—Theophilo Teixeira de Almeida.—Manoel Maria Del Castillo.—Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, Dr. André Gustavo Paulo de Fronsini, presidente.—Carvalho Jacob de Niemeyer.—Dr. Jorge Sáez.

**Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 17 DE SETEMBRO DE 1900 NA SALA DA SOCIEDADE Á RUA DO OUVIDOR N. 70**

Á 1 hora da tarde achando-se presentes 14 Srs. acionistas, representando 3.178 ações, o Sr. Henrique Chaves, director, abre a sessão, dizendo que sendo esta a terceira convocação, ella poderá deliberar com qualquer numero, e em seguida convida para presidir a mesma o acionista Dr. Domingos Niobey, que depois de agradecer, indica os nomes dos acionistas Srs. Barros Penha e Neto Machado para secretarios, os quaes são unanimemente acceitos.

Antes de entrar na ordem do dia, o Sr. presidente propõe que se insira na acta um voto do mais profundo puzer pela lamentavel perda do prentado Dr. José Ferreira de Souza Araújo e que se mande collocar na acta da redacção da «Gazeta de Noticias» o busto em honra do mesmo flator. Esta proposta é unanimemente acceita por aclamação.

Em seguida o Sr. Dr. Pizarro Gabizo, membro do conselho fiscal, apresenta a seguinte proposta, modificando alguns artigos dos estatutos.

No art. 10 dos estatutos — onde se diz — composta de tres membros — diga-se — composta de *dois* membros.

No art. 10 § 3º onde se lê — os que estiverem em exercicio — diga-se — o que estiver em exercicio chamado, etc.

Supprime-se a primeira parte do § 6º do mesmo artigo e a palavra *prentado* — da segunda parte do mesmo para sempre.

Supprime-se o § 7º do mesmo artigo.

Posto em discussão e n.º em parlado a palavra, foi a proposta unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Gabizo propõe ainda que se supprima o § 2º do art. 13 dos estatutos, o que foi tambem unanimemente approvado.

Em seguida o Sr. commandador Chaves Faria propõe a seguinte proposta:

Propomos que em applicação aos involvidos serviços prestados a esta Empresa pelo seu prentado presidente Dr. Ferreira de Araújo, esta sociedade estabeleça para a sua familia a mensalidade de 300\$, enquanto della carecer.—Chaves Faria.—Dr. Domingos Niobey.—Dr. Gabizo.—Celestino da Silva.—Dr. Affonso Nery.

Esta proposta é unanimemente approvada a proposta acima.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos e pede aos Srs. acionistas que se demorem por um momento, enquanto se confecciona a presente acta, que é em seguida unanimemente approvada e assignada pelos acionistas presentes.

Sala das sessões da sociedade anonyma «Gazeta de Noticias», em 17 de setembro de 1900.—Dr. Domingos Niobey.—Manoel Pinto Netto Machado.—Domingos José de Barros Penha.—João Rodrigues Chaves.—Julio Pereira Rebelo Braga.—José Pereira Rebelo Braga.—Bernardo Xavier Rebelo.—Luiz de Castro.—Celestino da Silva.—Empresa Theatral do Brazil.—Celestino Braga, & Comp., successores.—Dr. Affonso Augusto Nunes Nery.—A. C. Chaves Faria.—Dr. João Pizarro Gabizo.—Henriques Chaves.

**ARCHIVAMENTO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, foi archivada nesta secretaria sob n. 2.686, a acta da assembléa geral da sociedade anonyma «Gazeta de Noticias», de 17 de setembro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma sociedade.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de outubro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

**União Commercial Centro de Beneficencia**

**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A associação beneficente «União Commercial Centro de Beneficencia», com sede na Capital Federal, á rua do Rosario n. 83, tem por fim amparar os respectivos irmãos, constituindo em beneficio dos mesmos um credito, um dote ou uma pensão mensal ou annual para si ou para seus herdeiros.

A categoria de irmãos é dividida em cinco classes.

A associação é administrada por tres directores: presidente, thesoureiro e gerente, e um conselho fiscal composto de tres membros, elitos por assembléas geraes de seis em seis annos.

Os deveres e direitos dos irmãos acham-se definidos nos estatutos approvados em 31 de abril de 1900.

Os irmãos não respondem subsidiariamente.—O presidente, Dr. Tito Cesar de Carvalho e Behring.—O instituidor, Eduardo H. Arthur, director-gerente.

**ANNUNCIOS**

**Societá Commerciale Italo Braziliiana**

**CRESTA, CLAUSEN & C., EM LIQUIDAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 do corrente, no escriptorio da liquidante, á rua dos Ourives n. 20, ás 11 horas do dia, afim de, a requerimento dos Srs. acionistas e de accordo com o artigo 137 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tomarem conhecimento do andamento da liquidação, discutir e resolver o que melhor convier aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1900.—O liquidante, Arthur Clausen.